

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 028/2019

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.334.680/0001-04, sediado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo **Gerente Municipal de Saúde**, Senhor **Riccieri Doreto Schiave**, brasileiro, portador do RG n.º 001253680, emitido pela SSP/MS e do CPF n.º 002.126.721-93, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 52, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAMED COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.608.296/00001-06, com sede a Rua antártica, 850, Jardim Vitoria, na cidade de Marília-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Vagner Roberto de Lima**, brasileiro, portador da Cédula de identidade n.º 34.062.335-4, e do CPF n.º 226.184.288-03, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 031/2019 - Carta Convite nº 010/2019**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

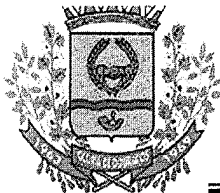
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares diversos a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 010/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

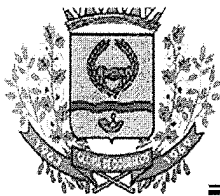
CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo – 612
02.07.010.301.0029.2065	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00	Material de Consumo – 626
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo – 633
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 634
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo – 639
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção das Ações de Saúde “MAC
3.3.90.90.00	Material de Consumo – 680
02.07.010.303.0030.2023	Programa de Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 692

4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES :
Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 010/2019**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

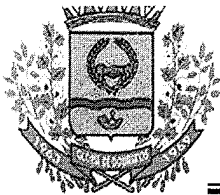
CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 03 de Junho de 2019.

Município de Glória de Dourados
Riccieri Doreto Schiave
Gerente Municipal de Saúde

MAMED COMERCIAL LTDA - EPP

Wagner Roberto de Lima
Representante da Empresa

121.608.296/0001-06

MAMED COMERCIAL LTDA - EPP

RUA ANTÁRTICA Nº 850
JARDIM VITÓRIA - CEP. 17520-130

MARÍLIA - SP.

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

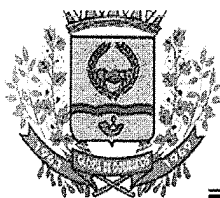
NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: Luiz Fernando

CPF/MF: 053.125.501-83



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: MAMED COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares diversos a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 010/2019**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

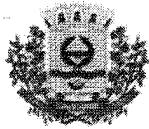
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo – 612
02.07.010.301.0029.2065	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00	Material de Consumo – 626
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo – 633
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 634
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo – 639
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção das Ações de Saúde “MAC
3.3.90.90.00	Material de Consumo – 680
02.07.010.303.0030.2023	Programa de Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 692

Glória de Dourados - MS, 03 de Junho de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Ricciery Doretto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Vagner Roberto de Lima – Representante da Empresa



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD - N.0334/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

- Fausto José de Sousa

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

- Diomar Mota Santos

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

- Antônio Carlos da Silva Vieira

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

- Maria Conceição Amaral Laboissier

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

- Sidney Thomaz Neto

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

- Riccieri Doreto Schiave

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

- Sidney Thomaz Neto

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

- Ana Paula de Andrade

Coordenadoria Municipal de Trânsito

- Edgar Yamato

Coordenadoria Municipal de Habitação

- Adimilson de Almeida

Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Porta

- Walid Aidamus Rasslan

Controladoria Interna

- Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
EDITAIS.....1
LICITAÇÃO.....1
PORTARIAS.....3

EDITAL - CMDCA

EDITAL CMDCA Nº003/2019

Publica-se a lista dos inscritos para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar período 2020/2024. Habilitados a realizar a prova.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente-CMDCA de Glória de Dourados através de comissão específica e de acordo com a resolução 002/2009 e Edital 001/2019, torna publico a lista de inscritos ao Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar período de 2020/2024.Habilitados a realizar a prova escrita que acontecerá no dia 14 de julho de 2019.

AMADEU FRANCISCO DOS SANTOS
EDIANE CARLA COSTA DA SILVA
EDIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS
ELIZIANE JESUS DUTRA
FABIANA AMARAL DE ALMEIDA SANTOS
LAERCIO CARLOS CABRAL
LAURA PEDROSO DE MORAES
LEANDRO TELES DOS SANTOS
LUANA MENDES GARCIA
LUIZ CARLOS PODEROSO
MARCIA SILVA SANTOS DUARTE
MARCIO SERGIO RODRIGUES
NOELMA ELIEZIO ALVES SOUZA
ROSELENE ROSA DOS SANTOS
VALDIRENE PEREIRA DA SILVA
VIVIANE DE CARVALHO CALLEGARI

Glória de Dourados,03 de junho de 2019.

Riccieri Doreto Schiave
Presidente do CMDCA

LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelo Senhor **Paulo Roberto Oliveira Costa** Pregoeiro, Equipe de Apoio Senhora Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato, nomeados através da Portaria nº 002/2019, e a Senhora **Sandra Inis Pierette**, nomeada pela Portaria nº 059/2019, de 08 de Abril de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 006/2019-Processo Administrativo nº 027/2019**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços eventuais e urgentes em consertos de veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, que deverá ser realizado na sede e em estradas vicinais do município, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **PATRICIA MACHADO - MEI**, com o valor total para execução dos serviços licitado de R\$ 162.687,00 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais).
Glória de Dourados - MS, 29 de Maio de 2019.

Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 027/2019**, referente ao **Pregão Presencial nº 006/2019**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **PATRICIA MACHADO - ME**.
Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.
Glória de Dourados-MS, 31 de Maio de 2019.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Patrícia Machado- ME

OBJETO: Prestação de serviços eventuais e urgentes em consertos de veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, que deverá ser realizado na sede e em estradas vicinais do município, e, de acordo com o ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 006/2019**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 162.687,00 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.004.122.003.2016	Manutenção da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.004.122.0003.2010	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0016.2104	Transporte Escolar Convênio Estado
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 31 de Maio de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Patrícia Machado – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

CARTA CONVITE Nº 010/2019

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 001/2019, de 07 de Janeiro de 2019, constituída pelos seguintes membros: Nelson Henrique, Max Willian Pedroni Fischer, e Portaria n.º 072/2019, de 08 de Maio de 2019, designando Tiago Gomes respectivamente Presidente, Secretário e Me, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Carta Convite n.º 010/2019-Processo Administrativo n.º 031/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de material hospitalar a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedoras do certame por apresentar menor preço por item as seguintes Empresas: **MAMED COMERCIAL LTDA - EPP** com o total de R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME** totalizando o valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), e a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, totalizando o valor de R\$ 54.495,46 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).
Glória de Dourados - MS, 30 de Maio de 2019.
Nelson Henrique

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 022/2019, referente à Carta Convite n.º 008/2019, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto as seguintes empresas vencedoras: **MAMED COMERCIAL LTDA - EPP**, **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, e a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 03 de Junho de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

CARTA CONVITE Nº 010/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: MAMED COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares diversos a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, e, de

acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite n.º 010/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo - 612
02.07.010.301.0029.2065	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00	Material de Consumo - 626
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo - 633
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 634
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo - 639
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção das Ações de Saúde "MAC
3.3.90.90.00	Material de Consumo - 680
02.07.010.303.0030.2023	Programa de Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 692

Glória de Dourados - MS, 03 de Junho de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doretto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Vagner Roberto de Lima – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

CARTA CONVITE Nº 010/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares diversos a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite n.º 010/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo - 612
02.07.010.301.0029.2065	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00	Material de Consumo - 626
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo - 633
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 634
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo - 639
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção das Ações de Saúde "MAC
3.3.90.90.00	Material de Consumo - 680
02.07.010.303.0030.2023	Programa de Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 692

Glória de Dourados - MS, 03 de Junho de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doretto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Francisco Ricardo de Oliveira – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

CARTA CONVITE Nº 010/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME